



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE GESTÃO E FAZENDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 26/2019

Estabelece orientações para procedimento dos serviços de limpeza de fossa nas situações em que a fossa do requerente não esteja enquadrada nos termos do estabelecido Código Tributário Municipal - CTM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente e;

Considerando os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público, da moralidade e da economicidade;

Considerando a necessidade de adoção de medidas administrativas para gerenciamento dos procedimentos administrativos;

Considerando que para o serviço do caminhão limpa-fossa, o Código Tributário Municipal estabelece valor para cobrança de 07 a 10 mil litros retirados de efluente;

Considerando que, por vezes, as fossas dos requerentes não tem essa quantidade de efluente, sendo esgotados menos de 5 mil litros na execução do serviço, ficando o requerente em haver do restante do efluente pago e, desta forma, acabam mais adiante solicitando o retorno do caminhão limpa-fossa para acabar a execução do serviço;

Considerando que julga-se justo que dentro de 30 (trinta) dias, se houver a solicitação do retorno, o município envie novamente o caminhão para esgotar a fossa do requerente;

Considerando que o que está acontecendo é que há pedidos de retorno do caminhão 3 ou 4 meses depois do esgotamento realizado e isso está causando transtorno à lista de espera, pois também o município não pode se responsabilizar pelos requerentes terem fossas pequenas em suas residências;

Considerando que já foi solicitado alteração no Código Tributário Municipal – CTM para prever cargas de volume diferenciados.

DETERMINA:

Art. 1º Ficam estabelecidas orientações para procedimento dos serviços de limpeza de fossa nas situações em que a fossa do requerente não esteja enquadrada nos termos do estabelecido Código Tributário Municipal – CTM, qual seja, de 7 a 10 mil litros de efluentes, que seguirão ao disposto nesta Ordem de Serviço.

Art. 2º Nos casos em que o esgotamento seja realizado for até 5 mil litros a Secretaria de Desenvolvimento Sustentável autorizará nova limpeza de forma gratuita somente no prazo de 30 dias de execução da primeira limpeza.

Art.3º Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa, em 08 de maio de 2019.

ALCIDES VICINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

LEILA ISABEL LEITE PIEKALA
Secretária de Gestão e Fazenda